INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO,** torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo nº 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA GEORGE PETERSON DA SILVA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 083/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL.	12	Mês	R$ 8.972,31	R$ 107.667,72
				Total	**R$ 107.667,72**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento de clínicas de fisioterapia visa garantir a continuidade, ampliação e descentralização do acesso aos serviços de fisioterapia, assegurando atendimento oportuno, qualificado e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a recuperação funcional, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. O modelo de credenciamento permite maior flexibilidade administrativa, amplia a rede prestadora, promove eficiência, economicidade e assegura o princípio da livre escolha do usuário.

3.3. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese típica de credenciamento, que admite tal instrumento quando inexistente disputa entre particulares e quando atendido o interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ce3abef91cd8

3.4. À vista do exposto, destaca-se que a empresa GEORGE PETERSON DA SILVA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA foi habilitada após análise documental realizada dia 17/08/2026 às 11hs, conforme disposto na Ata de Reunião da Comissão Permanente de Credenciamento – CEC, estando a mesma em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de Credenciamento/Chamamento Público n° 083/2026.

3.5. Diante das considerações indicadas nos itens acima, a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme **Parecer n° 164/2026 – CONJUR/PMRN**, documento anexo, parte do presente, independentemente de transcrição, o qual estabelece:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
>
> *(...).*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ce3abef91cd8

4. CONTRATADA

CONTRATADA: GEORGE PETERSON DA SILVA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

CNPJ: 08.102.633/0001-12.

5. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Contrato social da empresa, devidamente registrado e alterações contratuais.

5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados

pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.9. Alvará de liçença para localização e funcionamento vigente.

5.10. Certidão de Responsabilidade Técnica.

5.11. Declaração de recursos humanos.

5.12. Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO 10.

5.13. Comprovante de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.14. Termo de Requerimento de Credenciamento.

5.15. Declaração de habilitação, declaração de idoneidade e declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, conforme exigências do Edital de Credenciamento nº 083/2026.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir, constantes do orçamento vigente, a saber:

- 430/19.001.2213.0010.0122.0019.33390000000000, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Ordinários Impostos – Saúde;

- 411/19.001.2210.0010.0302.0019.333900000000000, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Média e Alta Complexidade – Saúde.

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação originada pelo presente processo é de **R$ 107.667,72 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ce3abef91cd8

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, acompanhada das respectivas autorizações dos serviços realizados e dos demais documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 083/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Obrigações Da Contratada:

9.1.1. Zelar pelo bom e integral cumprimento do presente Edital, do Edital de Credenciamento nº 083/2026 e do futuro contrato.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.3.1. O presente contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais e securitários.

9.2. Obrigações Da Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais, no prazo previsto no item 8 deste Edital.

9.2.2. Exercer a fiscalização do cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA por meio da atuação do fiscal do contrato indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.2.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ce3abef91cd8

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Fica designada a servidora Maria Helena Brusky, matrícula nº 927-1, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato para vigorar durante o período máximo de 60 (sessenta) meses, conforme determina o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ce3abef91cd8

parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rio Negrinho, 2 de setembro de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

RODRIGO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

JOSIMA MACHADO DE SOUZA

Controladora Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 09:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ce3abef91cd8

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
***.854.279-**
02/09/2026 13:40:33
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada.

CAIO CESAR TREML
***.996.979-**
02/09/2026 14:24:03
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020

RODRIGO DOS SANTOS
***.832.699-**
02/09/2026 09:56:30
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada.